

# PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- UTE Candiota III Fase C -  
Licença de Operação nº 991/2010 - 1ª  
Renovação

**Âmbar**  
ENERGIA

**J&F S. A.**  
**Unidade Candiota / RS**

Lei Federal nº 12.305/2010 – PNRS  
Lei Estadual-RS nº 14.528/2014 - PERS  
Resoluções CONAMA  
Normas ABNT NBR

Quadro de Dados Gerais do Empreendedor.

---

<b>Razão Social:</b>	J&F S. A.
<b>Nome Fantasia:</b>	UTE Candiota – Âmbar Energia
<b>CNPJ:</b>	00.350.763/0024-59
<b>Endereço:</b>	Estrada Miguel Arlindo Câmara, 3601
<b>Município:</b>	Candiota - RS
<b>CEP:</b>	96495-000
<b>Responsável Legal:</b>	Fabio Tales Bindemann - Diretor
<b>Contato:</b>	Luis Eduardo Brose Piotrowicz – Meio Ambiente
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:meioambiente@ambarenergia.com.br">meioambiente@ambarenergia.com.br</a>
<b>Telefone:</b>	53 3245-7535
<b>Web Site:</b>	<a href="http://www.ambarenergia.com.br">www.ambarenergia.com.br</a>

---

Quadro de Dados Gerais do Empreendimento.

---

<b>Empreendimento:</b>	Usina Termelétrica Candiota III Fase C
<b>Potência Instalada:</b>	350 MW
<b>Combustível Principal:</b>	Carvão Mineral
<b>Combustível Auxiliar:</b>	Óleo Combustível A1

Quadro de Dados Gerais do Licenciamento Ambiental.

---

<b>Licença de Operação:</b>	L. O. Nº 991/2010 - 1ª Renovação
<b>Validade:</b>	Validade 05/04/2026
<b>Orgão Licenciador:</b>	IBAMA.

---

Controle de Revisões do Programa de Gerenciamento de Resíduos.

Revisão	Data	Alterações	Responsável
00	17/12/2018	Emissão	Luis Piotrowicz
01	19/04/2024	Recomendações do Parecer Técnico nº 43/2024-Cenef/CGTef/Dilic	Luis Piotrowicz e Karina Pavan
02	22/04/2026	Recomendações do Parecer Técnico nº 98/2025-Cenef/CGTef/Dilic	Luis Piotrowicz

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>2.</b>	<b>OBJETIVO.....</b>	<b>7</b>
<b>3.</b>	<b>RESPONSÁVEIS PELA IMPLATAÇÃO DO PGRS .....</b>	<b>8</b>
<b>4.</b>	<b>REFERÊNCIAS LEGAIS .....</b>	<b>8</b>
4.1.	Leis .....	8
4.2.	Decretos.....	9
4.3.	Portarias.....	10
4.4.	Normas Técnicas.....	11
4.5.	Resoluções.....	12
4.6.	Outros .....	13
<b>5.</b>	<b>ESCOPO DO PGRS.....</b>	<b>14</b>
<b>6.</b>	<b>ABRANGÊNCIA DO pgrs .....</b>	<b>15</b>
<b>7.</b>	<b>METODOLOGIAS E MATERIAIS DO PGRS .....</b>	<b>15</b>
7.1.	Execução do PGRS.....	16
7.2.	Classificação de Resíduos .....	17
7.2.1.	Resíduos Classe I – Perigosos .....	17
7.2.2.	Resíduos Classe II – Não Perigosos.....	18
7.3.	Operações do PGRS.....	18
7.3.1.	Segregação dos Resíduos.....	18
7.3.2.	Classificação.....	19
7.3.3.	Acondicionamento .....	19
7.3.4.	Identificação.....	20
7.3.5.	Coleta e Transporte Interno .....	20
7.3.6.	Armazenamento Temporário .....	21
7.3.7.	Transporte de Resíduos.....	22
7.3.8.	Destinação Final .....	22
7.3.9.	Cinzas, subprodutos e resíduos do beneficiamento de carvão .....	22
7.3.11.	Resíduos de Serviços de Saúde .....	23
7.4.	Tratamento de Não Conformidades.....	24
7.5.	Avaliação e Monitoramento do PGRS .....	24
7.5.1.	Indicadores do PGRS .....	27
7.5.2.	Metas do PGRS.....	28
7.6.	Recursos a Execução do PGRS.....	29
7.7.	Cronograma .....	29
7.8.	TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO .....	30
7.9.	REGISTROS .....	30
<b>8.</b>	<b>REVISÕES .....</b>	<b>30</b>
<b>9.</b>	<b>AUDITORIAS .....</b>	<b>31</b>
<b>10.</b>	<b>ANEXOS.....</b>	<b>31</b>

## **Lista de Figuras**

FIGURA 1. ORDEM DE PRIORIDADE NO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS. ....	15
FIGURA 2. INFORMATIVOS DO PGRS DISTRIBUÍDOS NOS SETORES DA UTE.....	17
FIGURA 3. TIPOS DE ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS. ....	20
FIGURA 4. CARTAZES DE DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA 5S NA UTE CANDIOTA III FASE C. ....	25
FIGURA 5. CARTAZES DO PEAT ALUSIVO AOS CONTROLES DO PGRS. ....	26
FIGURA 6. ETAPAS DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS AOS TRABALHADORES.....	26
FIGURA 7. DIÁLOGOS AMBIENTAIS DO PGRS COM OS TRABALHADORES. ....	27

## **Lista de Tabelas**

TABELA 1. CORES DE IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUOS - CONAMA nº 275/2001. ....	19
TABELA 2. METAS DO PGRS DA UTE CANDIOTA III FASE C. ....	29

## **1. INTRODUÇÃO**

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da UTE Candiota III Fase C é um documento técnico que estabelece diretrizes e procedimentos para o manejo adequado dos resíduos sólidos gerados na sua fase de operação. Ele visa à redução na geração de resíduos, sua segregação, tratamento adequado e à destinação final ambientalmente adequada, observando os requisitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

O PGRS foi originalmente apresentado ao IBAMA no processo Licenciamento Ambiental Federal da UTE Candiota III Fase C, por meio da Carta DEA nº 025/2016, de 14/12/2016, e visa atender a condicionante ambiental nº 2.5.4. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Licença de Operação nº 991/2010 – 1ª Renovação.

No ano de 2024 foi apresentada ao IBAMA uma revisão do PGRS em atendimento as considerações do Parecer Técnico nº 43/2024-Cenef/CGTef/Dilic.

Todas as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, no que abrange a minimização na geração, caracterização, quantificação, segregação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final foram realizadas por profissionais habilitados e constam no decorrer deste PGRS.

Este documento apresenta nova revisão do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da UTE Candiota III Fase C, em atenção ao Ofício Nº 65/2026/COERT/CGTEF/DILIC, o qual solicitou a adequação do PGRS em atenção as recomendações do Parecer Técnico Nº 98/2025-Coert/CGTef/Dilic e as diretrizes do Plano de Gestão Ambiental do Licenciamento Ambiental Federal.

## 2. OBJETIVO

A elaboração deste PGRS visa atender as legislações vigentes, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas às atividades de gerenciamento de resíduos.

Apresenta como fundamentos básicos a padronização das operações de segregação, classificação, acondicionamento, identificação, coleta e transporte interno, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com aos requisitos legais e melhores práticas, objetivando:

- ✓ Minimizar o consumo de recursos naturais;
- ✓ Segregar os resíduos na origem;
- ✓ Minimizar a geração de resíduos;
- ✓ Priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos gerados;
- ✓ Dispor de forma adequada os resíduos remanescentes, e;
- ✓ Sensibilizar trabalhadores e parceiros no gerenciamento de resíduos.

O PGRS, em sua estrutura de rotinas operacionais, também é executado com objetos específicos, como descritos a seguir:

- i. Realizar o gerenciamento de resíduos sólidos da UTE Candiota III Fase C durante a sua fase de operação;
- ii. Apresentar o Inventário Anual de Resíduos, indicando as áreas geradoras e os respectivos resíduos gerenciados;
- iii. Apresentar o Inventário de PCB, e seu cronograma de gerenciamento, em atendimento a Portaria Interministerial MMA/MME Nº 107/2022;
- iv. Apresentar os requisitos ao gerenciamento dos resíduos de saúde;
- v. Apresentar a base legal atualizada para sua execução;
- vi. Apresentar indicadores e metas vinculadas ao gerenciamento de resíduos.

### **3. RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO PGRS**

A responsabilidade de implementação, manutenção e promoção do Programa de Gerenciamento de Resíduos na UTE Candiota III Fase C é a empresa J&F S. A. (CNPJ 00.350.763/0024-59), atual proprietária do empreendimento, e seus gestores designados para Diretoria de Geração, Gerência Industrial e Gerência de Gestão Ambiental da UTE Candiota.

### **4. REFERÊNCIAS LEGAIS**

A seguir estão relacionadas todas as normas técnicas, instrumentos legais e dispositivos de referência a execução do PGRS da UTE Candiota III Fase C.

#### **4.1. Leis**

- ✓ Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999: Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.
- ✓ Lei nº 9.966 de 28 de abril de 2000: Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.
- ✓ Lei Federal nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- ✓ Lei nº 9.974 de 06 de junho de 2000: dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.
- ✓ Lei nº 14.250 de 25 de novembro de 2021: dispõe sobre a eliminação controlada de materiais, de fluidos, de transformadores, de capacitores e de demais equipamentos elétricos contaminados por bifenilas policloradas (PCBs) e por seus resíduos.
- ✓ Lei Estadual nº 9.921/1993 - Dispõe sobre a Gestão de Resíduos Sólidos.
- ✓ Lei Estadual nº 14.528/2014 - Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- ✓ Lei Estadual nº 14.870/2016 - Altera a Lei nº 7.877, de 28 de dezembro de

1983, que dispõe sobre o transporte de cargas perigosas no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

- ✓ Lei Estadual nº 15.434/2020 - Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul.

#### 4.2. Decretos

- ✓ Decreto nº 875/93: Promulga o texto da Convenção sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.
- ✓ Decreto nº 3.029/99: Aprova o Regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.
- ✓ Decreto nº 4.136/02: Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000, e dá outras providências.
- ✓ Decreto nº 4.581/03: Promulga a Emenda ao Anexo I e Adoção dos Anexos VIII e IX à Convenção de Basiléia sobre o Controle do Movimento Transfronteiriço de Resíduos Perigosos e seu Depósito.
- ✓ Decreto nº 96.044/88: Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, e dá outras providências.
- ✓ Decreto Federal nº 4.097/2002: Altera a redação dos arts. 7º e 19º dos Regulamentos para os transportes rodoviário e ferroviário de produtos perigosos, aprovados pelos Decretos nos 96.044, de 18 de maio de 1988, e 98.973, de 21 de fevereiro de 1990, respectivamente.
- ✓ Decreto Federal nº 7404/2010: Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
- ✓ Decreto Federal nº 10.936/2022: Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- ✓ Decreto Federal nº 12.688/2025: Regulamenta o art. 32, § 1º, e o art. 33, § 1º, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e institui o sistema de logística reversa de embalagens de plástico.
- ✓ Decreto Estadual nº 11.730/2002: Política Estadual de Proteção Ambiental.
- ✓ Decreto Estadual nº 38.356/1998 - Aprova o Regulamento da Lei nº 9.921, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul.

#### 4.3. Portarias

- ✓ Portaria nº 113/93: Institui, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V, o Plano de Limpeza e Desinfecção (P.L.D.).
- ✓ Portaria nº 031/93: Estabelece medidas sanitárias uniformes de prevenção e controle a serem desenvolvidas em meios de transportes, terminais de carga, estações de fronteira, bem como da entrada de viajantes no território nacional.
- ✓ Portaria ANP 127/99: Regulamenta a atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado a ser exercida por pessoa jurídica sediada no País, organizada de acordo com as leis brasileiras. Essa portaria foi revogada posteriormente pela Resolução ANP nº 20/09 que tratava de procedimentos e requisitos para a coleta desse tipo de óleo, visando controlar o descarte e minimizar o impacto ambiental e à saúde pública.
- ✓ Portaria ANP 125/99: Regulamenta a atividade de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado. Revogada pelas Resoluções ANP nºs 17, 18, 19 e 20 de 18.06.2009, DOU 19.06.2009.
- ✓ Portaria MINTER 53/79: Dispõe sobre o destino e tratamento de resíduos.
- ✓ Instrução Normativa nº 34, de 28 de maio de 2008.
- ✓ Portaria FEPAM Nº 087/2018 Aprova o Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR Online e dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema no Estado do Rio Grande do Sul.
- ✓ Portaria FEPAM nº 12/2020, altera a Portaria FEPAM nº 87/2018 que aprova o Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR Online e dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.
- ✓ Portaria FEPAM nº 016/2010 - Dispõe sobre o controle da disposição final de resíduos Classe I com características de inflamabilidade no solo, em sistemas de destinação final de resíduos denominados "aterro de resíduos classe I" e "central de recebimento e destinação de resíduos classe I", no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.
- ✓ Portaria Interministerial MMA/MME Nº 107/2022 - Disciplina a eliminação controlada de Bifenilas Policloradas - PCB, aprova o Manual de Gestão de PCB para equipamentos elétricos e implementa o sistema Inventário Nacional de PCB, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.250, de 25 de novembro de 2021, e no Decreto nº 5.472, de 20 de junho de 2005.
- ✓ SINIR - Inventário Nacional de Resíduos Sólidos e de acordo com o Art. 20º da Portaria Nº 280/2020.

#### 4.4. Normas Técnicas

- ✓ NBR 7500: Identificação para o transporte, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos perigosos.
- ✓ NBR 7501: Transporte terrestre de produtos perigosos - Terminologia (Define os termos empregados no transporte terrestre de produtos perigosos).
- ✓ NBR 7503: Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos - Características, dimensões e preenchimento.
- ✓ NBR 9735: Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos.
- ✓ NBR 10004: Procedimentos para classificar os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.
- ✓ NBR 10005: Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos.
- ✓ NBR 10006: Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos.
- ✓ NBR 10007: Amostragem de resíduos sólidos.
- ✓ NBR 11174: Armazenamento de resíduos classe II.
- ✓ NBR 11175: Incineração de resíduos sólidos perigosos - padrões de desempenho.
- ✓ NBR 12235: Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
- ✓ NBR 12807: Resíduos de serviços de saúde - Terminologia.
- ✓ NBR 12808: - Resíduos de serviço de saúde - Classificação.
- ✓ NBR 13221: Transporte terrestre de resíduos.
- ✓ NBR 13463: Coleta de Resíduos Sólidos.
- ✓ NBR 13853: Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes - Requisitos e métodos de ensaio.
- ✓ NBR 14657: Graxa lubrificante - separação de óleo durante a armazenagem.
- ✓ NBR 15112: Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- ✓ NBR 15114: Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- ✓ Norma Regulamentadora 18 - NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
- ✓ Norma Regulamentadora 25 - NR 25 - Resíduos Industriais.

#### 4.5. Resoluções

- ✓ CONAMA nº 006/91: Desobriga a incineração ou qualquer outro tratamento de queima dos resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos, ressalvados os casos previstos em lei e acordos internacionais.
- ✓ CONAMA nº 005/93: Estabelece normas relativas aos resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.
- ✓ CONAMA nº 307/02: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais.
- ✓ CONAMA nº 348/04: Altera a Resolução CONAMA nº 307/02, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.
- ✓ CONAMA nº 431/11: Altera o art. 3º da Resolução CONAMA nº 307/02, estabelecendo nova classificação para o gesso.
- ✓ CONAMA nº 448/12: Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução CONAMA nº 307/02.
- ✓ CONAMA nº 469/15: Altera a Resolução CONAMA nº 307/02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- ✓ CONAMA nº 313/02: Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.
- ✓ CONAMA nº 316/02: Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.
- ✓ CONAMA nº 386/06: Altera o art. 18 da Resolução CONAMA nº 316/02.
- ✓ CONAMA 358/05: Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- ✓ CONAMA 257/99: Dispõe sobre o uso de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, móveis ou fixos, bem como os produtos eletroeletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível, e dá outras providências. Revogada pela Resolução nº 401/08.
- ✓ CONAMA nº 401/08: Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.
- ✓ CONAMA nº 424/10: Revoga o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 401/08.
- ✓ CONAMA nº 416/09: Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental

causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.

- ✓ CONAMA nº 499/20: Dispõe sobre o licenciamento da atividade de coprocessamento de resíduos em fornos rotativos de produção de clínquer.
- ✓ CONAMA nº 275/01: estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.
- ✓ CONAMA nº 362/05: Estabelece novas diretrizes para o recolhimento e destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- ✓ CONAMA nº 450/12: Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução CONAMA nº 362/05.
- ✓ RDC ANVISA nº 33/2003: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- ✓ RDC ANVISA nº 222/2018: Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.
- ✓ Resolução CONSEMA-RS nº 437/2021: Altera a Resolução 372/2018 que dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, destacando os de impacto de âmbito local para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental.

#### 4.6. Outros

- ✓ Política Ambiental das Empresas Âmbar Energia.
- ✓ Manual Organizacional da UTE Candiota.
- ✓ Política de Sustentabilidade do Grupo J&F.
- ✓ LO nº 991/2010 – 1ª Renovação - Licença de Operação UTE Candiota - III Fase C.
- ✓ Plano de Atendimento a Emergência – PAE do Complexo Termelétrico de Candiota.
- ✓ Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR do Complexo Termelétrico de Candiota.
- ✓ Procedimentos operacionais da UTE Candiota III Fase C.

## 5. ESCOPO DO PGRS

As atividades de geração termelétrica a carvão mineral em Candiota-RS são intensivas em geração de resíduos sólidos, considerando que o carvão mineral da região tem, em média, valores de cinza superiores a 50% da sua composição. Em sua grande maioria, essa cinza retorna a área de extração do carvão para a neutralização das drenagens, e recuperação da cava e recomposição do relevo.

As cinzas geradas pela queima de carvão mineral na Usina Termelétrica de Candiota, apresentam uma composição química rica em sílica ( $\text{SiO}_2$ ) e alumina ( $\text{Al}_2\text{O}_3$ ), tornando-as uma matéria-prima valiosa com alto potencial de reaproveitamento, especialmente na construção civil. A cinza é classificada como resíduo Classe II- Não Perigoso.

A Empresa visa reclassificar as cinzas de carvão mineral como aditivo mineral, possibilitando a ampliação da sua utilização em diversos processos, ampliando a sua reciclagem e promovendo a economia circular na região de Candiota.

As ações de operação e manutenção da UTE também geram resíduos, em volume muito menor que as cinzas, mas alguns classificados como resíduos perigosos, como é o caso de óleos lubrificantes usados, toalhas mecânicas e embalagens de produtos químicos, e que são abrangidos pelo PGRS de forma a minimizar o impacto em água e solo pelo risco da manipulação de materiais perigosos na área industrial e centros de estocagem. Estes riscos são abarcados pelo Plano de Gerenciamento de Riscos e Plano de Atendimento a Emergências.

O PGRS se aplica às atividades realizadas no âmbito da Usina Termoelétrica Candiota III Fase C, situado à Estrada Miguel Arlindo Câmara, 3601, em Candiota/RS, e vincula a fiscalização e responsabilidade solidária as empresa transportadoras e destinadoras dos seus resíduos.

## 6. ABRANGÊNCIA DO PGRS

O programa de gerenciamento de resíduos da UTE Candiota III Fase C tem seu alcance voltado para as áreas de Operação e Manutenção, que são as de maior relevância ao PGRS, visando minimizar a geração de resíduos e eliminar não conformidades, integrando todas as áreas de responsabilidade, prestadores de serviço e trabalhadores.

As áreas de apoio a operação, como almoxarifado, suprimentos e administrativo, também possuem relação direta com os objetivos do PGRS, considerando o planejamento e aquisição de produtos de menor potencial gerador, bem como na priorizar da reutilização e reciclagem dos resíduos.

A gestão ambiental é a área executora do PGRS e avalia a abrangência externa do gerenciamento de resíduos, considerando seus impactos locais no solo e na água, bem como os vinculados aos limites da área de influência direta e dos locais de destinação final.

## 7. METODOLOGIAS E MATERIAIS DO PGRS

O gerenciamento de resíduos na UTE Candiota III Fase C observa as ações de menor impacto ambiental com ordem de prioridade apresentada na figura 1.



**Figura 1.** Ordem de prioridade no gerenciamento de resíduos.

O gerenciamento de resíduos sólidos deve ser atualizado as premissas e diretrizes Ambientais e de Sustentabilidade da Empresa. A integração das áreas de responsabilidade é fundamental para planejamento e execução do PGRS, com resultados focados na minimização da geração de resíduos e eliminação de não conformidades verificadas.

Todas as ações do PGRS visam eliminar ou minimizar o impacto ambiental dos resíduos gerados pela UTE Candiota III Fase C na sua fase de operação. O principal resíduo gerados são as cinzas do carvão mineral, combustível principal utilizado na UTE, e sua destinação ocorre por meio de processos que visam a sua reciclagem, por meio da comercialização para sua utilização como matéria prima a industria de cimento e concreto, ou a sua reutilização na recomposição da area de extração do carvão, sendo utilizada como agente de neutralização de drenagens ácidas da mina, promovendo a redução dos impactos ambientais.

A execução do PGRS é responsabilidade de todos os trabalhadores e gestores da UTE Candiota, e cabe a área de Gestão Ambiental a orientação e fiscalização aos seu procedimentos, de forma a identificar não conformidades, encaminhar as suas soluções necessárias, acompanhar indicadores e verificar o atendimento as metas do Programa.

O gerenciamento adequado de resíduos na UTE Candiota III Fase C garante a minimização dos impactos ambientais em solo e água no seu entorno, verificado por meio dos indicadores dos Programas de Gerenciamento de Águas Superficiais, Gerenciamento de Águas Subterrâneas, Monitoramento Corpos Hidricos e Qualidade Ambiental por Bioindicadores.

A UTE candiota III Fase C dispõe de uma Central de Armazenamento Temporário de Resíduos (CATRE), de forma a viabilizar, de forma segura, a logística de trsnporte e destinação de resíduos perigosos.

### 7.1. Execução do PGRS

O gerenciamento de resíduos da UTE Candiota é realizado por equipe própria, habilitada e capacitada a execução do Programa.

Para o gerenciamento adequado, a UTE Candiota dispõe de estrutura de equipamentos e serviços contratados, de forma direta ou indireta ao gerenciamento de resíduos, assegurando a execução adequada do Programa por profissionais capacitados e habilitados, com responsabilidade técnica e ART emitida pelo respectivo Conselho de Classe.

Todos os resíduos gerados na UTE Candiota III Fase C são gerenciados no PGRS, observando as quantidades anuais geradas e sua correta segregação, embalagem, armazenamento, transporte e destinação, conforme a classe de risco, observando os documentos e autorizações necessários ao seu controle e rastreabilidade.

**Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos  
PGRS**

**OBJETIVO**

Definir princípio e diretrizes para o gerenciamento de resíduos sólidos nas operações de classificação, segregação, coleta, manuseio, acondicionamento, identificação, armazenamento temporário, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas técnicas brasileiras.

**POR QUE GERENCIAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS?**

Além de cumprir uma exigência legal, possibilita controlar os processos e identificar os tipos e quantidades de resíduos gerados, viabilizando assim soluções para a redução, reaproveitamento, comercialização e destinação ambientalmente adequada.

**PRIORIDADE NO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS**

NÃO GERAR

REDUZIR

REUTILIZAR

RECICLAR

TRATAR

DISPOR DE FORMA ADEQUADA

O sucesso do PGRS depende da participação consciente e envolvimento de todo o pessoal que participa do processo produtivo, incluindo funcionários próprios, terceirizados e Gerentes de todas as áreas.

**Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos  
PGRS**

**CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS**

<b>PERIGOSOS CLASSE I</b>	Apresentam uma ou mais das características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade. Podem acarretar em riscos à saúde pública e/ou ao meio ambiente, quando gerenciados de forma inadequada. Exemplos: Óleo usado, produtos químicos vencidos, pilhas e baterias, lâmpadas Fluorescentes.
<b>NÃO PERIGOSOS Não Inertes CLASSE II-A</b>	Podem apresentar propriedades de biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água e não se enquadram na classificação de resíduo Classe I ou Classe II-B. Exemplos: Cinzas de caldeira, lã de vidro, lodo de ETA, etc.
<b>NÃO PERIGOSOS Inertes CLASSE II-B</b>	Não são solúveis, nem inflamáveis, não sofrem qualquer tipo de reação física ou química, nem afetam negativamente outras substâncias que entrem em contato com esse tipo de resíduo. Exemplos: sucata metálica, papel, papelão, madeira, etc.

**PADRÃO DE CORES PARA OS COLETORES - RESOLUÇÃO CONAMA Nº 275/01**

PAPEL PAPELÃO	PLÁSTICO	VIDRO
METAL	MADEIRA	ORGÂNICOS
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE	NÃO RECICLÁVEIS	PERIGOSOS

**Orientações para o Gerenciamento de Resíduos**

Evitar transferir o Resíduo de um recipiente para outro.  
Preferencialmente o acondicionamento deve ocorrer no recipiente da destinação do Resíduo.  
Evitar o contato de resíduo não perigoso com resíduo perigoso.  
Não armazenar resíduo líquido perigoso em recipiente danificado ou sem tampa.  
Os recipientes de acondicionamento dos resíduos devem:

- ✓ Possibilitar a identificação do Resíduo contido;
- ✓ Possuir rótulo de risco quando acondicionar Resíduo Perigoso - Classe I;
- ✓ Estar isento de contaminação em seu exterior;
- ✓ Apresentar adequadas condições de limpeza e conservação;
- ✓ Limitar o uso a 80% da capacidade, de forma a absorver a variação do volume;

**Figura 2.** Informativos do PGRS distribuídos nos setores da UTE.

## 7.2. Classificação de Resíduos

A classificação de resíduos é realizada em conformidade com os requisitos de periculosidade, segundo a Norma Técnica ABNT NBR 10.004/2024, conforme sua classe de risco.

### 7.2.1. Resíduos Classe I – Perigosos

São aqueles que aqueles que possuem características capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente. Geralmente esses resíduos estão associados

aos aspectos de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, presença de poluentes orgânicos persistentes (POPs), toxicidade ou propriedades infectocontagiosas. Para sua classificação deve ser verificado o enquadramento do resíduo na Lista Geral de Resíduos (LGR) — que contém códigos padronizados.

#### 7.2.2. Resíduos Classe II – Não Perigosos

São aqueles que não se enquadram na classificação de Resíduos Perigoso.

#### 7.3. Operações do PGRS

O gerenciamento de resíduos segue etapas definidas de segregação na origem, classificação, acondicionamento, identificação, coleta e transporte interno, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada. Estas operações contemplam todos os resíduos gerados nas áreas industriais e administrativas da UTE Candiota III Fase C.

Cada operação do gerenciamento de resíduos é objeto de procedimento operacional específico, de forma a garantir o atendimento aos requisitos técnicos necessários a cada etapa do processo.

##### 7.3.1. Segregação dos Resíduos

A segregação dos resíduos consiste em separar os resíduos sólidos seguindo sua tipologia e classe. Deve ser realizada na origem, ou seja, no momento da geração dos resíduos, de forma rotineira, tendo como referência a Resolução CONAMA nº 275/2001 que estabelece os padrões de cores para os coletores de resíduos, apresentados na Tabela 1. Cada coletor de resíduo deve possuir uma etiqueta de identificação, contendo as informações necessárias.

A seleção e a distribuição dos coletores de resíduos são definidas pela área ambiental, com base no inventário anual de resíduos, visando atender as solicitações e demandas de todas as áreas da unidade em quantidade e qualidade necessária à adequada execução da etapa de segregação.

Todos os trabalhadores, próprios e prestadores de serviços, são

responsáveis pela segregação do resíduo gerado em sua atividade, devendo dispor de forma correta, em coletor específico, os resíduos gerados.

Visitantes deverão seguir as orientações preconizadas no processo de integração de segurança para a segregação de resíduos.

**Tabela 1.** Cores de identificação de resíduos - CONAMA nº 275/2001.

<b>RESÍDUO</b>	<b>COR DO COLETOR</b>
Papel, Papelão	<b>AZUL</b>
Plástico	<b>VERMELHO</b>
Vidro	<b>VERDE</b>
Metal	<b>AMARELO</b>
Madeira	<b>PRETO</b>
Resíduos orgânicos	<b>MARROM</b>
Resíduos do serviços de saúde	<b>BRANCO</b>
Resíduos não recicláveis	<b>CINZA</b>
Resíduos perigosos	<b>LARANJA</b>
Resíduo radioativo	<b>ROXO</b>

### 7.3.2. Classificação

Todos os resíduos gerados na UTE Candiota III Fase C, após a sua segregação, devem ser classificados conforme apresentado no item 7.2.

### 7.3.3. Acondicionamento

Os resíduos são acondicionados em embalagens adequadas, de acordo com seu estado físico, classe de risco, tipo de transporte, de forma a garantir a segurança das operações. O recipiente de acondicionamento deve estar adequadamente fechado, evitando qualquer acidente ou perda de resíduo a parte externa do acondicionamento. O tipo de embalagem será definido pela área de gestão ambiental, observando o uso de recipientes homologadas pelo INMETRO para resíduos perigosos.

O acondicionamento dos resíduos é realizado em caçambas metálicas (5 m<sup>3</sup>), caixas de madeira (2 m<sup>3</sup>), bombonas plásticas (100 e 200 L), tambores

metálicos (200L), sacos de rafia, fardos, big bags e/ou dispostos diretamente sobre pallets, quando possível, com a devida identificação. Os recipientes devem ser constituídos por material resistente a coleta e transporte, e apresentar adequadas condições de limpeza externa.



**Figura 3.** Tipos de acondicionamento de resíduos.

O acondicionamento em embalagens fechadas deve ser limitado a 80% da capacidade, de forma a absorver as variações de volume e facilitar o manuseio.

#### 7.3.4. Identificação

As embalagens de resíduos devem dispor de rótulos de identificação. Os resíduos classe I, devem estar identificados com o rótulo de risco, de acordo com a ABNT NBR 7.500.

#### 7.3.5. Coleta e Transporte Interno

A área geradora dos resíduos é responsável pela coleta e transporte de sua origem até a Central de Armazenamento Temporário de Resíduos (CATRE), ou local indicado pela área ambiental.

Em se tratando dos resíduos industriais, a logística da remoção dos resíduos sólidos para a CATRE deve acontecer considerando a necessidade da área geradora de acordo com a demanda, atendendo uma periodicidade previamente acordada com a área de gestão ambiental, compatível com o inventário de resíduos.

A coleta poderá ser realizada nas situações rotineiras ou eventuais. As coletas rotineiras obedecem a um calendário e roteiro previamente definido para cada ponto de coleta. A coleta eventual é providenciada em eventos de manutenção, montagem, mutirões, emergências etc.

Já o transporte interno é realizado utilizando meios próprios, como caminhão munck, caçamba, minicarregadeira (Bobcat), retroescavadeira ou empilhadeira, com suporte de mão de obra próprio ou da empresa terceirizada de manutenção.

No caso dos resíduos da área administrativa, a coleta é realizada por empresa contratada para conservação e limpeza.

#### 7.3.6. Armazenamento Temporário

A Central de Armazenamento Temporário de Resíduos Sólidos (CATRE) é o local de armazenamento temporário de resíduos da UTE Candiota III Fase C, e está adequada ao gerenciamento de resíduos perigosos e não perigosos. Possui controle de entradas e saídas dos resíduos, de forma a viabilizar o uso adequado da área física e gerenciar as quantidades estocadas, minimizando o risco de acidente e viabilizando a logística de transporte e destinação final.

O armazenamento temporário de cinzas e subproduto da dessulfurização é realizado em silos, dispostos na área industrial, e seu carregamento é contínuo, visando dar vazão a coleta realizada nos precipitadores eletrostáticos e sistemas de extração de cinza pesada.

O rejeito do beneficiamento de carvão mineral a seco também é realizado em silo, com cargas periódicas para a destinação final junto a área de mineração.

### 7.3.7. Transporte de Resíduos

O transporte dos resíduos gerados é realizado por empresa licenciada pelo órgão ambiental competente, e acompanhado da emissão de:

- Nota fiscal;
- *Checklist* do veículo e da carga;
- Manifesto de Transporte de Resíduos on-line (MTR on-line);
- Ficha de emergência;
- Envelope de emergência.

O transportador deve atender a legislação vigente e normas regulamentadoras relacionadas ao transporte de resíduos e materiais perigosos.

Antes do carregamento dos resíduos, é realizado o preenchimento de formulário específico (*checklist*), onde são verificadas todas as condições de segurança do veículo para realização do transporte, declarando a sua segurança ao carregamento. Após o carregamento dos resíduos, deve ser complementado o preenchimento do *checklist*, verificando todas as condições de segurança da carga e a disponibilização da documentação necessária.

O veículo que realizará o transporte é pesado em balança antes e após o carregamento para cálculo da quantidade de resíduos.

### 7.3.8. Destinação Final

A destinação final dos resíduos perigosos e não perigosos é realizado exclusivamente em empresas licenciadas, atendendo a legislação e normas ambientais vigentes, observando as seguintes formas de destinação prioritárias: Reciclagem → Reutilização → Comercialização → Rerrefino → Logística Reversa → Descontaminação → Tratamento Biológico → Coprocessamento → Aterro industrial → Outros.

A destinação final do resíduo é comprovada por meio do Certificado de Destinação Final emitido pelo destinatário. O fluxo de destinação tem caráter contínuo, evitando o acúmulo de resíduos nos locais de armazenamento temporário, minimizando os riscos e preservando os dispositivos de controle.

### 7.3.9. Cinzas, subprodutos e resíduos do beneficiamento de carvão

As cinzas de carvão mineral, geradas no processo de combustão para a

produção de energia termelétrica, o subproduto do FGD, gerado no processo de dessulfurização dos gases de combustão, e o resíduo do processo de beneficiamento de carvão mineral a seco (JIG), representam mais de 99% (em massa) dos resíduos sólidos gerados na UTE Candiota III Fase C. A destinação em processos de reciclagem e reutilização destes resíduos é sempre avaliada, considerando o seu significativo impacto no ciclo de produção de energia termoelétrica em Candiota/RS. A recuperação ambiental das áreas mineradas, por processo de recomposição de relevo e controle de drenagens ácidas são alternativas de disposição final destes resíduos de forma associada ao controle ambiental, possibilitando menores impactos ambientais por resíduos do ciclo de vida do carvão mineral, com reflexos diretos na socioeconomia local, com a geração de trabalho e renda.

#### 7.3.10. PCBs (ascarel)

Os resíduos de PCB da UTE Candiota III Fase C estão apresentados no Inventário de Bifenilas Policloradas em Equipamentos Elétricos, em atenção a Portaria Interministerial MMA/MME Nº 107/2022, apresentado em anexo.

O descomissionamento de equipamentos e a destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos de PCB será realizada em processos licenciados de tratamento térmico com Eficiência de Destruição e Remoção – EDR, eliminação mínima de 99,9%, ou por Descontaminação Química à níveis residuais de PCB menores que 0,005%, em atendimento aos requisitos do Manual de Gestão de PCB Para Equipamentos Elétricos, em prazo que não exceda 31/12/2028, conforme definido na Portaria supracitada.

#### 7.3.11. Resíduos de Serviços de Saúde

A UTE Candiota III Fase C gera resíduos de serviços de saúde de forma eventual. Seu gerenciamento observa os requisitos da Resolução CONAMA nº 358/2005. Todos os resíduos de serviços de saúde são segregados no momento de sua geração. Os perfurocortantes são descartados em coletores específicos, minimizando os riscos durante o manuseio e destinação.

A coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde são realizados por empresa especializada.

#### 7.4. Tratamento de Não Conformidades

A UTE Candiota III Fase C, e seus representantes, são responsáveis por implementar medidas preventivas e corretivas, sempre que identificada uma não conformidade no gerenciamento de resíduos, de forma a garantir a minimização dos riscos de impacto na água e no solo.

De forma contínua, são avaliadas as melhores práticas operacionais e tecnológicas disponíveis, buscando reduzir a geração de resíduos e acompanhar a atualização de legislação e normas aplicadas. O inventário anual de resíduos é parte integrante do PGRS e deve subsidiar ações corretivas quando necessários.

Em situações de emergência ambiental, devem ser avaliada a situação e tomadas ações de minimização de impacto e geração de resíduos, de forma a evitar situações adversas ao meio ambiente, protegendo o solo, o ar e as fontes hídricas, superficiais ou subterrâneas. A saúde da população deve ser sempre preservada, evitando a formação de passivos ambientais.

O tratamento de não conformidades deve ser realizado por meio de formulário específico, disponibilizado pela Gestão Ambiental, garantindo a identificação do desvio, a pactuação das ações corretivas e o acompanhamento dos resultados.

#### 7.5. Avaliação e Monitoramento do PGRS

A avaliação do PGRS ocorre em ciclos anuais por meio de indicadores e metas de redução e garantia de desempenho ambiental da UTE Candiota III no gerenciamento dos resíduos gerados. Esta etapa garante que sejam disponibilizadas as estruturas e recursos necessários ao correto gerenciamento de resíduos.

O monitoramento é realizado na rotina operacional da Usina, por meio do controle mensal de entradas e saídas da CATRE e por inspeção e fiscalizações

nas áreas geradoras de resíduos, possibilitando verificar a existência de não conformidades, promovendo seu tratamento, e identificar melhorias aos controles ambientais.

A UTE Candiota III Fase C implementou no ano de 2025 o Programa 5S, vinculado a Gestão Empresarial, que busca organizar as áreas de trabalho com ações de melhorias vinculadas ao descarte de materiais inservíveis, disponibilidade de controles ambientais e gerenciamento de resíduos. O Programa 5S é conduzido por meio de treinamentos a força de trabalho, auditorias periódica e elaboração de plano de ações para acompanhamento da evolução do Programa.

O Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores (PEAT) também aborda as questões de gerenciamento de resíduos na área industrial, formando os trabalhadores aos procedimentos do PGRS e atendimento a legislação ambiental, utilizando como ferramenta as inserções presenciais nos setores e frentes de trabalho, a execução dos diálogos ambientais, realização de campanhas de sensibilização e distribuição de materiais informativos.

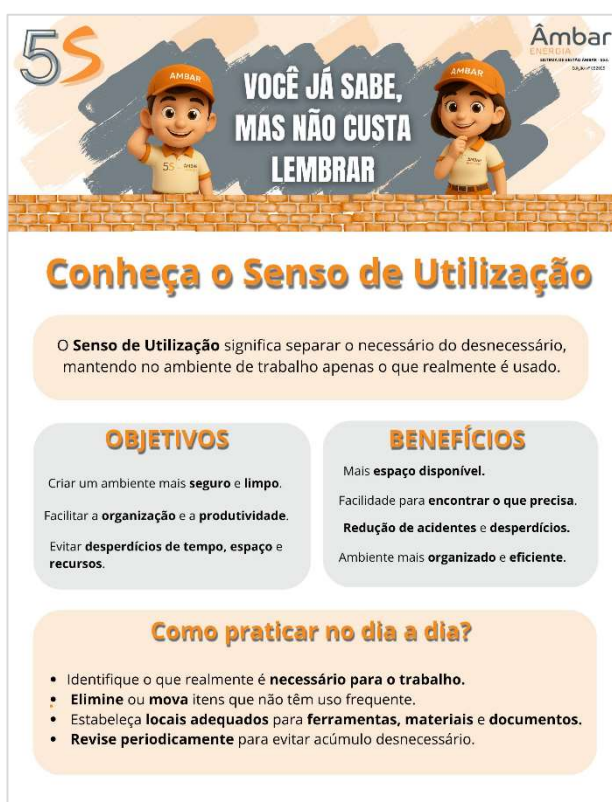


Figura 4. Cartazes de divulgação do Programa 5S na UTE Candiota III Fase C.



Figura 5. Cartazes do PEAT alusivo aos controles do PGRS.



Figura 6. Etapas do gerenciamento de resíduos aos trabalhadores.



**Figura 7.** Diálogos Ambientais do PGRS com os trabalhadores.

#### 7.5.1. Indicadores do PGRS

O PGRS da UTE Candiota III é avaliado por meio de 3 indicadores específicos, monitorados de forma a minimizar os impactos ambientais e garantir a qualidade dos controles ambientais. São eles: Índice de Recuperação de Resíduos (IRR), Índice de Reciclagem (IREC) e Índice de Tratamento de Não Conformidades (ITNC):

**Índice de Recuperação de Resíduos** – determina o índice anual de avaliação da relação entre a quantidade de resíduos que foram recuperados, por meio da destinação ambientalmente adequada, com as quantidades totais de resíduos gerados no período de um ano, segundo a fórmula apresentada:

$$\mathbf{IRR = QRR / QRG}$$

Onde:

**IRR** = índice calculado de recuperação de resíduos, expresso em %;

**QRR** = quantidade de resíduo recuperados no período de um ano, expresso em toneladas;

**QRG** = quantidade de resíduos gerados no período de um ano, expresso em toneladas;

**Índice de Reciclagem (IREC)** – determina o índice anual de reciclagem verificado para as quantidades totais de resíduos destinados no período de um ano, segundo a fórmula apresentada:

$$\text{IREC} = \text{QRREC} / \text{QRG}$$

Onde:

**IREC** = índice calculado de reciclagem de resíduos, expresso em %;

**QRREC** = quantidade de resíduos reciclados no período de um ano, expresso em toneladas;

**QRG** = quantidade de resíduos gerados no período de um ano, expresso em toneladas;

**Índice de Tratamento de Não Conformidades (ITNC)** – determina o índice anual de não conformidade tratadas em relação às não conformidades identificadas no gerenciamento de resíduos para o período de um ano, segundo a fórmula apresentada:

$$\text{ITNC} = \text{NNCT} / \text{NNCI}$$

Onde:

**ITNC** = índice calculado para o tratamento de não conformidades, expresso em %;

**NNCT** = número de não conformidades tratadas no período de um ano;

**NNCI** = número de não conformidades registradas, por meio de formulário específico, no período de um ano;

Os indicadores são acompanhados em regime mensal, de forma a verificar sua condição parcial e possibilitar o gerenciamento e implementação de ações corretivas.

#### 7.5.2. Metas do PGRS

O Programa de Gerenciamento de Resíduos dispõe de metas específicas, avaliadas em ciclos anuais, que objetivam garantir o desempenho anual da UTE Candiota III Fase C para o controle ambiental dos seus resíduos sólidos. A tabela 2 apresenta as metas do PGRS.

**Tabela 2.** Metas do PGRS da UTE Candiota III Fase C.

Metas	Indicador	Referências
<b>Realizar a recuperação mínima de 90% dos resíduos gerados no ano</b>	IRR	↑ Maior Melhor
<b>Realizar a reciclagem de 30% do resíduos gerados no ano</b>	IREC	↑ Maior Melhor
<b>Tratar 80% das Não Conformidades do PGRS registradas no ano</b>	ITNC	↑ Maior Melhor
<b>Realizar 2 treinamentos anuais do PGRS aos trabalhadores</b>	Número de treinamentos realizados	↑ Maior Melhor

#### 7.6. Recursos a Execução do PGRS

A disponibilização de recursos, econômicos e estruturais a execução do PGRS, é realizado em ciclos anuais, com a aprovação de orçamento específico junto ao empreendedor, visando suprir as demandas planejadas de destinação de resíduos e aquisição de materiais necessários.

Para eventos de paradas anuais de manutenção e obras, há disponibilidade de recurso adicional, incluído no orçamento de cada evento.

#### 7.7. Cronograma

O Programa de Gerenciamento de Resíduos da UTE Candiota III Fase C já está implementados em rotinas operacionais, indicadores e metas, sendo dispensada a apresentação de cronograma.

Os indicadores e metas do PGRS tem ciclos anuais de avaliação e monitoramento, com cronograma de entrega anual de resultados por meio de relatórios específico.

As destinações de resíduos são realizadas por demanda, em caráter continuado, sempre que haja quantidade mínima que viabilize o transporte, sem vínculo a cronograma específico.

## 7.8. TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO

Todo trabalhador envolvido nas operações do PGRS deve receber treinamento periódico, incluindo conteúdo relacionado à utilização correta dos EPC's e EPI's em rotina usual ou situações de emergência, considerando os riscos inerentes à atividade.

As ações de capacitação do PGRS são registradas junto a área ambiental, e incluem as equipes de empresas contratadas para a prestação de serviços internos a área industrial da UTE Candiota III Fase C.

## 7.9. REGISTROS

Serão ser mantidos, a título de histórico, todos os relatórios de gerenciamento de resíduos e documentos vinculados, no período mínimo de 5 anos, tais como:

- Procedimentos operacionais;
- Geração, movimentação, rastreabilidade e destinação de resíduos;
- Inventário de resíduos;
- Relatórios periódicos;
- Metas e Indicadores ambientais relacionados ao PGRS.

OS registros visam subsidiar as revisões do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e auxiliar em eventos de fiscalização e auditorias.

## 8. REVISÕES

O PGRS tem ciclos anuais de revisão, podendo ser antecipado sempre que:

- Houver alteração de legislação ou norma aplicável;
- Por solicitação/exigência do Órgão Ambiental competente;
- Houver alteração na configuração do empreendimento ou atualização tecnológica.

## 9. AUDITORIAS

O PGRS deve ser periodicamente auditado por área competente da empresa ou prestador de serviço habilitado, de modo a identificar não conformidades e estabelecer o planejamento de ações preventivas e/ou corretivas a serem implementadas.

## 10. ANEXOS

**Anexo 1** - Mapa de localização de pontos de coleta, rotas de transporte interno e armazenamento temporário;

**Anexo 2** - Mapa de localização de corpos hídricos e outros empreendimentos;

**Anexo 3** - Inventário de Resíduos da UTE Candiota;

**Anexo 4** - Inventário de PCB da UTE Candiota;

**Anexo 5** - Identificação de coletores;